

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020/SES/MT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019/SEPLAG  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SEPLAG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/45254**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO JUNTO ÀS  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO,  
SEDIADAS EM TERRITÓRIO  
MATO-GROSSENSE, DE  
PREENCHIMENTO DE ATÉ 135  
BOLSAS DE ESTÁGIO  
EXISTENTES NA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE E SUAS  
UNIDADES.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 61.600.839/0015-50, com sede na Avenida Mato Grosso, 226, Bairro Araes e Rua Barão De Melgaço, Número 2754, Centro na Cidade de Cuiabá – MT, Telefone: (65) 2121-2479 / (65) 9 8405-8791, CEP: 78.005-615. (FILIAL CUIABÁ), e-mail: benedito\_n@ciece.org.br / cnl@ciece.org.br, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14934477 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 728.504.181-53.



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**DOS CONTRATANTES:** considerando as disposições exaradas no processo administrativo nº SES-PRO-2022/45254, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo, a alteração do valor e ainda a alteração** das seguintes **cláusulas contratuais:** **a)** da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; **b)** da CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, alteração dos itens 4.8.31, 4.9, 4.10 e 4.11.4. e a revogação do item 4.11.4.1; e **c)** da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, revogação da alínea “b” do item 14.1, com base no art. 65, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato, pelo período de **90 (noventa) dias**, com início em **03/02/2023** e término em **04/05/2023**, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Este termo aditivo será rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, assim que formalizado a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 007/2022/SEPLAG que está em andamento nos autos do processo administrativo nº SES-PRO-2022/06009.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Com a prorrogação o valor total do termo aditivo será de **R\$ 5.030,10 (cinco mil, trinta reais e dez centavos)**, conforme especificações abaixo:

| ITEM                      | QUANTIDADE | TAXA ADMINISTRATIVA | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|---------------------------|------------|---------------------|--------------|--------------|
| Lote 02 – Ensino Superior | 135        | 1,38 %              | R\$ 1.676,70 | R\$ 5.030,10 |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**4.1** O contrato passará a vigora com as seguintes alterações:



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

4.1.1. Onde se lê:

- 2.1.

| LOTE                                                                                              | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | UND | QTDE | VALOR<br>TAXA<br>ADM. (%) | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------|-----------------|------------------|
| 002                                                                                               | 001  | SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO PARA OPERACIONALIZAR PROGRAMA DE ESTÁGIO VOLTADO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR REGULAR. CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS. UNIDADE. | UN  | 135  | 1,38%                     | R\$ 150.176,70  | R\$ 1.802.120,40 |
| Valor da Bolsa R\$ 1.112,42 (900,00 + 200,00 de Auxílio Transporte + 12,42 Taxa de Administração) |      |                                                                                                                                                                          |     |      |                           |                 |                  |

- 2.1.1 Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 1.802.120,40 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).**
- 4.9 **BOLSA ESTÁGIO** - O valor da bolsa mensal dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso será de:
  - I - estagiário de cursos do ensino superior:
    - a) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais - R\$: 700,00 (setecentos reais);
  - II - estagiário de cursos do ensino médio regular:
    - a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - R\$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 4.10 **AUXÍLIO-TRANSPORTE** - O valor do auxílio transporte dos estagiários da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso corresponderá ao valor da tarifa do transporte público do dia (ida e volta), multiplicado pelos dias úteis do respectivo mês;
- 4.11.4 Repassar a Bolsa Estágio e Auxílio Transporte aos estagiários em até 02 (dois) dias úteis, contados do depósito e disponibilização do recurso financeiro realizado pela Administração Pública;

4.1.2. Leia-se:

- 2.1.

| VALOR A SER PAGO A CONTRATADA PELA SES/MT |            |                        |                 |                |
|-------------------------------------------|------------|------------------------|-----------------|----------------|
| ITEM                                      | QUANTIDADE | TAXA<br>ADMINISTRATIVA | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
| Lote 02 – Ensino Superior                 | 135        | 1,38 %                 | R\$ 1.676,70    | R\$ 5.030,10   |

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- **2.1.1** O valor total do contrato é de **R\$ 5.030,10 (cinco mil, trinta reais e dez centavos)**;
- **2.1.2.** A bolsa mensal dos estagiários a ser pago diretamente pela Secretária de Estado de Saúde, perfaz os seguintes valores:

| VALOR A SER PAGO AO ESTAGIÁRIO PELA SES/MT |            |                                                      |
|--------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| ITEM                                       | QUANTIDADE | VALOR DA BOLSA/ ESTÁGIO                              |
| Lote 02 – Ensino Superior                  | 135        | R\$ 900,00 (bolsa) + R\$ 200,00 (auxílio transporte) |

- **4.9 BOLSA ESTÁGIO** - O valor da bolsa mensal dos estagiários **será pago diretamente pela Administração Pública** Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual do Estado de Mato Grosso será de:
  - I - estagiário de cursos do ensino superior:
    - a) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais - R\$: 900,00 (novecentos reais);
  - II - estagiário de cursos do ensino médio regular:
    - a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- **4.10 AUXÍLIO-TRANSPORTE** - O valor do auxílio transporte dos estagiários de Nível Médio, Superior e Pós- Graduação **será pago diretamente pela Administração Pública** Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso corresponderá ao valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- **4.11.4** A contratante pagará diretamente aos estagiários o valor referente a Bolsa Estágio e o Auxílio Transporte, e ao Agente de Integração o valor correspondente à taxa de administração, por estagiário contratado, considerando as vagas efetivamente ocupadas;

**CLÁUSULA QUINTA– DAS REVOGAÇÕES**

**5.1.** Revogam-se do contrato, os seguintes itens:

- **4.11.4.1** Caso não ocorra à disponibilização dos recursos financeiros aos estagiários, conforme estabelecido no item anterior, poderá a Contratada sofrer sanção administrativa, no valor de 1% (um por cento), no valor do Contrato.
- **14.1. (...) b)** Fiscalizar se o repasse da Bolsa Estágio e do Auxílio Transporte aos estagiários está sendo realizado em até 02 (dois) dias úteis, contados do depósito e disponibilização do recurso financeiro realizado pelo Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os efeitos das cláusulas quarta e quinta deste instrumento **retroagem a partir de 01/09/2022**, conforme documentação que instruem o processo em epígrafe.

**6.2.** As demais cláusulas terão efeito a partir da assinatura deste termo.



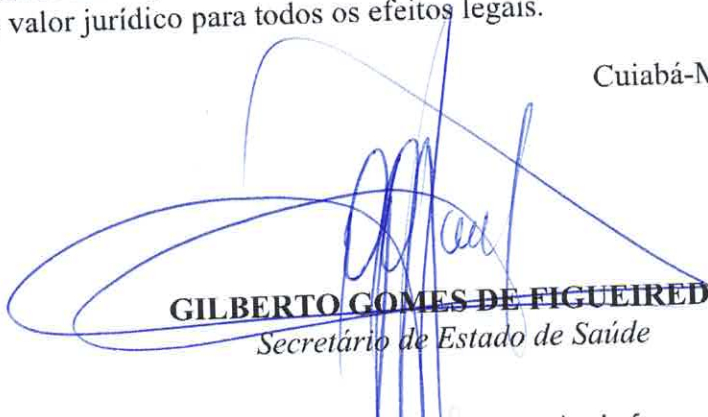
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS RATIFICAÇÕES**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2020/SES/MT.

7.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2023.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

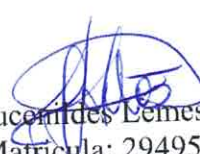
JULIO CESAR DA  
SILVA:72850418153

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
DA SILVA:72850418153

**JULIO CESAR DA SILVA**  
*Centro de Integração Empresa Escola – CIEE*

**Testemunhas:**

  
Gislayne Garcia Souza da Cruz  
Matricula: 305053

  
Juvenides Lemes Feitosa  
Matricula: 294952